

Aviso n.º 7659/2006 — AP

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal de Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 773/03.9TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Taciano José Pinto Parente, filho de João Manuel da Piedade Rodrigues Parente e de Maria de Fátima Pinto Parente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11814984, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 56, 3.º, esquerdo, Santa Iria da Azóia, 2690 Santa Iria da Azóia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Aviso n.º 7660/2006 — AP

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal de Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 71/05.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Simões Henriques, filho de Arménio Henriques Marques e de Aura da Conceição Simões Marques, natural de Castanheira de Pera, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11373839, com último domicílio na Urbanização Algarvesol, lote 2, 7.º, esquerdo, Pedra Mourinha, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Aviso n.º 7661/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 934/04.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Mazayev, filho de Volodimir Mazayev e de Cláudia Mazayeva, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Maio de 1959, divorciado, titular do passaporte n.º Ah961512, com domicílio na Chão de Cevada, Horta José Custódio, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.ºs 1 e 3, do Código da Estrada e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e um crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro

de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Aviso n.º 7662/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1506/03.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Esteves, filho de António de Oliveira Esteves e de Maria de Lurdes Ferreira de Almeida, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12239646 com último domicílio na Estrada de Monchique, lote 35, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Aviso n.º 7663/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1505/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantin Dolhar, filho de Dumitir Dollar e de Elena Leonte, natural de Roménia, nascido em 16 de Abril de 1982, casado, titular do passaporte n.º 04742729, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 77, Benfica do Ribatejo, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Aviso n.º 7664/2006 — AP

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal de Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 691/99.3TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Lopes da Veiga, filho de Orlando Lopes da Veiga e de Juliana